

FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL CAIANA - MG

Lei nº 077/2000
de

Fixa dotações para o Exercício Financeiro de 2001 do Fundo de Aposentadoria e Previdência Social do Servidor Público Municipal de Caiana e contém outras providências.

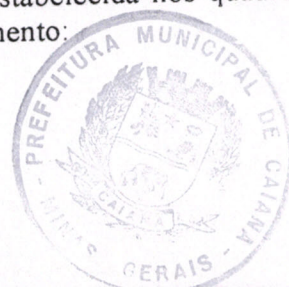
O Povo do Município de Caiana, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo de Aposentadoria e Previdência Social do Servidor Público Municipal de Caiana para o Exercício financeiro de 2001 discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições sociais e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITA	VALOR	VALOR
			143.000,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1200.00.00	Receita de Contribuições	140.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	
			143.000,00
	TOTAL DA RECEITA		

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:



FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL CAIANA - MG

DESPESA POR ÓRGÃOS

CÓDIGO	ÓRGÃO	VALOR
05.01	Fundo de Aposentadoria e Previdência Social	138.000,00
05.09	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL DA DESPESA	143.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

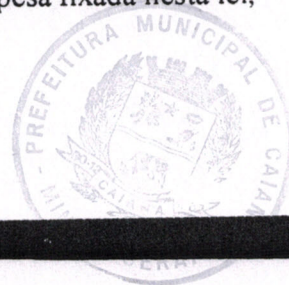
CÓDIGO	FUNÇÕES	VALOR
03	Administração e Planejamento	8.000,00
15	Assistência e Previdência	130.000,00
99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL DA DESPESA	143.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR	VALOR
3.0	DESPESAS CORRENTES		138.000,00
3.1	Despesas de Custeio	13.000,00	
3.2	Transferências Correntes	125.000,00	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.000,00
	Reserva de Contingência	5.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		143.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para a unidade orçamentária, aprovada nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:



FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL CAIANA - MG

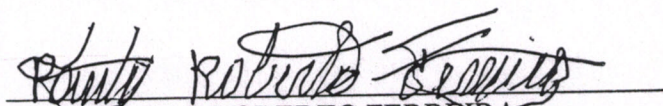
a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do parágrafo 3, da Lei Federal 4.320/64;

c) - utilizar o superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do parágrafo 2 do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 01 de janeiro de 2001

Prefeitura Municipal de Caiana, MG, 06 de outubro de 2000


PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal

